



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

MENSAGEM

Anexa ao Anteprojeto de Lei nº 041/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, em regime de URGÊNCIA o Anteprojeto de Lei nº 041/2021, com o intento de firmar parcelamento de débitos com o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN.

O Município de Itaúna do Sul efetivamente possui pendências com o COMAFEN, referente a parcelas inadimplidas dos contratos de rateio firmados em 2015, 2017, 2018 e 2019. Hoje, o valor total corrigido seria R\$130.176,37 (cento e trinta mil, cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), devido a aplicação de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/FGV.

Porém, em tratativas junto à presidência do COMAFEN, conseguimos um desconto na dívida, onde pagaremos apenas o valor original das parcelas, sem juros ou correção, em 39 (trinta e nove) parcelas iguais e mensais de R\$1.923,98 (mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), totalizando R\$75.035,52 (setenta e cinco mil e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Frisa-se que o parcelamento proposto será quitado dentro do mandato da gestão atual, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com o compromisso desta gestão em colocar em dia as contas municipais.

No mais, oportuno mencionar que parte os débitos já estão sendo discutidos nas ações judiciais nº 0002174-44.2017.8.16.0105, nº 0005592-82.2020.8.16.0105 e 0005593-67.2020.8.16.0105. Sendo realizado o acordo, as ações serão extintas, porém o Município ainda terá que arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, estes já definidos judicialmente no valor total de R\$7.408,51 (sete mil,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.**
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

quatrocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), os quais pede-se autorização legislativa para pagamento mediante Requisição de Pequeno Valor.

Isto posto, o presente Anteprojeto de Lei foi elaborado em conformidade com o Princípio da Legalidade e dentro da finalidade atribuída à Administração Pública, além de respeitar o Princípio da Publicidade dos atos do Poder Público, demonstrando aos municípios como está sendo conduzido os rumos do Município.

Ao submeter o Anteprojeto de Lei em epígrafe à apreciação dessa Casa de Leis, certificamos que os Senhores Vereadores, legítimos representantes do povo, saberão, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e relevância jurídica de sua aprovação.

Na certeza de podermos contar com o apoio e a aprovação dos nobres vereadores, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (11/08/2021).

Gilson José Góis
GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal